

**COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO CONAB Nº 01 /2017

PROCESSO N.º 21200.001891/2016-19

A Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB, mediante o Pregoeiro designado pela Portaria PRESI n.º 386, de 11.07.2016, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicados fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **menor preço global, no regime de empreitada por preço unitário**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório se dará na forma da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto n.º 5.450/2005, da Lei Complementar n.º 123/2006, e subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, mediante as condições estabelecidas neste edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 21 de Fevereiro de 2017

HORÁRIO: 9:00h (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

CÓDIGO UASG: 135100

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada na produção de material gráfico/folheteria institucional, para atender à demanda da Conab, no âmbito da Matriz e das Superintendências Regionais, conforme especificações discriminadas no Termo de Referência – Anexo I, deste Edital.

1.1.1 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Catálogo de Serviço – CATSER do Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste **Pregão** os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

2.1.1 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste **Pregão** deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

2.1.2 O uso da senha de acesso pelo **licitante** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a CONAB responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.2 Não poderão participar deste **Pregão**:

- a) empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com a CONAB, durante o prazo da sanção aplicada;
- b) empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- c) empresário impedido de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;
- d) sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- e) empresário cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste **Pregão**;
- f) empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
- g) sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- h) consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

3. DA PROPOSTA DE PREÇOS

3.1 O **licitante** deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

3.1.1 O **licitante** deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor global da proposta, **nos moldes do item 5.3 do Termo de Referência**, já considerados inclusos os tributos, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação e que influenciem na formação do preço da proposta.

3.1.2 A licitante deverá cotar o preço global, em moeda nacional, algarismo e por extenso, contendo a proposta ainda:

3.1.2.1 Especificação clara, completa e minuciosa dos serviços a serem executados, em conformidade com o Termo de Referência.

3.1.2.2 Declaração expressa de que no preço cotado estão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre os serviços a serem contratados.

3.1.2.3 Declaração expressa de que se responsabiliza pela entrega do serviço no prazo estabelecido no Termo de Referência.

3.1.2.4 Os seguintes dados da licitante: Razão Social, endereço, telefone/Fax, número do CNPJ/MF, banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento.

3.1.3 O **licitante** deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

3.1.4 O **licitante** deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

3.1.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o **licitante** às sanções previstas neste Edital.

3.2 As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

3.2.1 Qualquer elemento que possa identificar o **licitante** importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

3.2.2 Até a abertura da sessão, o **licitante** poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

3.2.3 As propostas terão validade mínima de **90 (noventa)** dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

3.3 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do Contrato, ficam os **licitantes** liberados dos compromissos assumidos.

4. DA ABERTURA DA SESSÃO

- 4.1 A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 4.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o **Pregoeiro** e os **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 4.3 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 5.1 O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 5.2 Somente os **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de **lances**.
- 5.3 **Aberta à etapa competitiva**, os licitantes poderão registrar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 5.4 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para a abertura da sessão e as regras de aceitação dos mesmos, contendo cada lance **no máximo 02 (duas) casas decimais**, relativas à parte dos centavos, **sob pena de exclusão do lance**.
- 5.5 Os licitantes somente poderão oferecer lances inferiores aos últimos por eles ofertados e registrados pelo sistema.
- 5.6 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.7 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, dos valores dos menores lances registrados, vedada a identificação dos licitantes.
- 5.8 Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 5.9 O encerramento da etapa de lances será decidido pelo **Pregoeiro**, que informará, com antecedência de 1 a 60 minutos, o prazo para início do tempo de iminência.
- 5.10 Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.
- 5.11 Na fase competitiva do pregão eletrônico, o intervalo entre lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos.
 - 5.11.1 Os lances enviados em desacordo com o subitem anterior serão descartados automaticamente pelo sistema.

6. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 6.1 Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
 - 6.1.1 a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;
 - 6.1.2 não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará os **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita neste item, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

- 6.1.3 no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido neste item, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;
- 6.1.4 o convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;
- 6.1.5 na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com os demais **licitantes**.

7. DA DESCONEXÃO

- 7.1 Se ocorrer a desconexão do **Pregoeiro** no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.2 No caso de a desconexão do **Pregoeiro** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do **Pregão** será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

8. DA NEGOCIAÇÃO

- 8.1 O **Pregoeiro** poderá encaminhar contraproposta diretamente ao **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
- 8.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9. DO JULGAMENTO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 9.1 O **licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance**, em arquivo único, **até 2 (duas) horas após a solicitação do Pregoeiro**, por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema Compras Governamentais, **devendo observar, para tanto, o disposto no item 9.2.4 deste Edital**.
 - 9.1.1 Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Compras Governamentais poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo **Pregoeiro**.
 - 9.1.2 Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados a Comissão Permanente de Licitações - CPL da CONAB, situada no Setor de Grandes Áreas Sul - SGAS, quadra 901, Conjunto “A”, lote 69, sala 41, CEP 70390-010, Brasília-DF.
 - 9.1.3 O **licitante** que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação solicitada, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- 9.2 **Para fins de julgamento, o Pregoeiro, pelo critério de menor preço global (conforme itens 10.1 e 5.3 do Termo de Referência), examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor de referência e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.**
 - 9.2.1 O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da CONAB ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
 - 9.2.2 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
 - 9.2.3 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do **licitante**, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
 - 9.2.4 **Como critério de aceitabilidade, não serão aceitas propostas com preços manifestamente inexequíveis ou com valores unitários e global superiores aos**

estimados na tabela constante no item 5.3 do Termo de Referência (planilha esta que deverá, inclusive, ser reproduzida pelo fornecedor em sua proposta e, ainda, preenchida com os valores propostos, respeitados os aludidos limites de referência).

9.2.4.1 Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1 A habilitação da licitante será verificada por meio do SICAF e dos documentos complementares elencados neste tópico.

10.2 **Para a habilitação**, a licitante detentora da melhor oferta, deverá apresentar os seguintes **documentos complementares, observando-se, para tanto, a exceção prevista no item 10.3:**

10.2.1 Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- b) ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
 - b.1) os documentos de que trata a alínea anterior, deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
- d) inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e
- e) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

10.2.2 Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- b) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal – SRF e Certidão quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN);
- c) prova de regularidade perante a Fazenda Estadual e a Municipal, do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei; e
- d) prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- e) **prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943. (Lei 12.440, de 8/7/2011).**

10.2.2.1 As microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.2.2.1.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do(s) item(ns) do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação,

pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

10.2.2.1.2 A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 17 deste Edital, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação de cada item, para assinatura do contrato ou revogar a licitação.

10.2.3 Relativos à Qualificação Econômico – Financeira:

a) **certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;**

a.1) a certidão, referida na alínea anterior, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua emissão.

b) para as empresas não inscritas no SICAF, balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

c) a boa situação financeira da licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta “on line” no caso de empresas inscritas no SICAF:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = -----

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Total

SG = -----

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Circulante

LC = -----

Passivo Circulante

c.1) a licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor total estimado do item, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

10.2.5 Relativo à Qualificação Técnica:

a) **Atestado ou declaração de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a Licitante tenha fornecido satisfatoriamente serviços de produção gráfica compatíveis com os tipos de material discriminados no item 5 do Termo de Referência.**

a.1) O atestado de capacidade técnica deverá conter, no mínimo, as seguintes informações: identificação da pessoa jurídica e do responsável pela emissão do atestado, identificação da Licitante e descrição clara dos serviços prestados. O atestado também deverá contemplar todos os elementos necessários à comprovação de que os serviços nele descritos são similares/compatíveis com os exigidos no Termo de Referência.

10.2.6 Declarações a serem enviadas via sistema:

a) declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame;

Processo 1891	Ano 16	Folha	Rubrica
------------------	-----------	-------	---------

- b) declaração de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e no inciso XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, conforme o inciso VI do art. 14 do Decreto nº 5.450/2005, ou seja, que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores;
- c) declaração de que é Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, de acordo com o art. 11 do Decreto nº 6.204/07, se for o caso; e
- d) declaração de elaboração independente de proposta, de acordo com o determinado na IN 02/2009, de 16/09/2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, publicada no DOU do dia 17/09/2009.

10.3 **A licitante já regularmente cadastrada e habilitada parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ficará dispensada de apresentar os documentos relacionados nos subitens 10.2.1 e 10.2.2, exceto a declaração constante na alínea “e” do subitem 10.2.2.**

10.4 **Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União, constante do Acórdão nº 1.793/2011 do Plenário, também serão realizadas as consultas abaixo elencadas quanto à regularidade dos licitantes:**

- a) ao **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - (Ceis)** do Portal da Transparência;
- b) ao **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ;** e
- c) **à composição societária das empresas no sistema SICAF, a fim de se certificar se entre os sócios há servidores do próprio órgão contratante.**

10.5 Os documentos, dentro de seus prazos de validade, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou por servidor da CONAB mediante a apresentação dos originais, ou cópia da publicação em órgão da imprensa oficial.

10.6 **Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar, de acordo com o exigido, qualquer documento solicitado, ou apresentá-lo em desacordo com o estabelecido neste Edital.**

11. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 Declarado o vencedor, o **Pregoeiro** abrirá prazo de 30 minutos, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

11.1.1 A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o **Pregoeiro** a adjudicar o objeto ao **licitante vencedor**.

11.1.2 O **Pregoeiro** examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

11.1.3 O **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais **licitantes**, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

11.1.4 Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, fica a vista dos autos do Processo que cuida desta licitação franqueada aos interessados.

11.2 Os recursos rejeitados pelo **Pregoeiro** serão apreciados pela autoridade competente.

11.3 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 O objeto deste **Pregão** será **adjudicado** pelo **Pregoeiro**, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente para homologação.

11.5 A **homologação** deste **Pregão** compete ao Diretor da DIAFI.

11.6 **O objeto deste Pregão será adjudicado integralmente ao licitante vencedor.**

12. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL, DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

12.1 As obrigações decorrentes do Pregão serão formalizadas por meio de Contrato celebrado entre a Conab e a Licitante vencedora, que observará os termos da Lei n.º 8.666/1993, e alterações posteriores e demais normas pertinentes.

- 12.2 A Licitante vencedora será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, celebrar o termo de Contrato.
- 12.3 Antes da assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Termo de Referência e no Edital de Licitação, **as quais deverão ser mantidas pela Licitante durante a vigência contratual.**
- 12.4 Se a Licitante vencedora não fizer a comprovação referida no item anterior, ou se recusar a assinar o Contrato, será convocada outra Licitante para celebrá-lo, observada a ordem de classificação e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 12.5 Antes da contratação será feita consulta ao CADIN – Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal, nos termos do Inciso III do Art. 6º da Lei 10.522, de 19/07/2002, para verificação da regularidade da contratada.
- 12.6 **Não será cabível a subcontratação, por parte da Contratada, dos serviços especificados no Termo.**
- 12.7 O acompanhamento da execução do Contrato será levado a efeito pela Gepin, na figura de seu gerente e demais empregados da área, os quais contarão com o apoio técnico e temático das Diretorias.
- 12.8 Fica designado como Gestor do Contrato o Gerente de Eventos e Promoção Institucional da Conab e como Agente de Fiscalização (Art. 67 da Lei 8.666/93), um Analista de Comunicação regularmente lotado na Gepin, a ser designado para esta função por meio de portaria específica para tal fim.
- 12.9 Para fins de pagamento, a execução dos serviços será acompanhada por empregados da Gepin, na condição de representantes da Contratante, os quais deverão atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta execução do serviço.
- 12.10 A Contratante comunicará à Contratada as deficiências porventura verificadas na execução dos serviços, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 12.11 A presença da fiscalização da Contratante não elimina nem diminui a responsabilidade da Contratada quanto à regular prestação dos serviços contratados.
- 13. DA ENTREGA , DA GARANTIA DOS PRODUTOS E GARANTIA CONTRATUAL**
- 13.1 O produto final deverá ser entregue, devidamente embalado em caixas de papelão resistentes ao percurso e aos meios de transporte, com identificação indicando a quantidade e o material constante em cada volume, na Gerência de Eventos e Promoção Institucional – Conab/Sumac/Gepin, situada no SGAS Qd. 901, Conj. A, Lt. 69, 3º andar, CEP 70390-010, em Brasília/DF, no horário de 8:30 às 11:00 e de 14:30 às 17:00 horas.
- 13.2 O prazo de entrega deverá respeitar o previsto no item 4.5, de "a" a "c" do Termo de Referência.
- 13.3 Entregue o material solicitado, os técnicos da Gepin, responsáveis pelo controle de qualidade do produto, retirarão amostras para análise e verificação da qualidade.
- 13.4 A margem aceitável de produtos com defeito será de 5% (cinco por cento) do total, os quais deverão ser substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a comunicação do defeito pela Sumac/Gepin. Acima desse limite, o fornecedor fica obrigado a substituir a totalidade dos produtos entregues, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no Termo, no Edital de Licitação e/ou no Contrato.
- 13.5 Finalizadas as análises os produtos serão recebidos definitivamente, com o aceite expresso na Nota Fiscal pela Sumac/Gepin.
- 13.6 O prazo de garantia do serviço executado não poderá ser inferior a 03 (três) meses, contado a partir do recebimento definitivo.
- 13.7 Durante o prazo de garantia o fornecedor fica obrigado a substituir os produtos defeituosos no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da comunicação do defeito pela Contratante.
- 13.8 Não se exigirá prestação de garantia para a execução dos serviços a serem contratados.
- 14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.**
- 14.1 Fazer o acompanhamento da produção do material solicitado.
- 14.2 Emitir a Ordem de Serviço, enviando-a via e-mail, fax e/ou Correios.
- 14.3 Fornecer a arte final completa para a produção dos materiais gráficos demandados em CD ou em outras formas técnicas adequadas e/ou equivalentes.
- 14.4 Determinar as alterações/correções necessárias na prova gráfica.

Processo 1891	Ano 16	Folha	Rubrica
------------------	-----------	-------	---------

- 14.5 Autorizar, via e-mail, a impressão final após a apresentação da prova gráfica, em duas vias, pela Contratada.
- 14.6 Providenciar a entrega à Contratada de uma via da prova gráfica, atestada pela Sumac/Gepin.
- 14.7 Conferir o material entregue no que diz respeito às especificações, qualidade e quantidade do produto solicitado.
- 14.8 Rejeitar, no todo ou em parte, o material que a Contratada entregar fora das especificações do Termo de Referência, do Edital de Licitação e seus anexos e/ou do Contrato firmado.
- 14.9 Atestar a fatura para pagamento.
- 14.10 Pagar a importância correspondente à aquisição, no prazo contratado.
- 14.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.
- 14.12 Permitir, durante a vigência do Contrato, o acesso dos representantes, funcionários ou prepostos da Contratada às dependências da Conab, desde que devidamente identificados.
- 14.13 Assegurar-se da boa prestação e do bom desempenho dos serviços.
- 14.14 Designar Gestor e Agente de Fiscalização para acompanhamento e fiscalização do Contrato.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 15.1 Sem prejuízo de outras obrigações constantes no Termo de Referência, no Edital de Licitação, no Contrato a ser firmado ou ainda na legislação vigente, caberá à Contratada o cumprimento das seguintes obrigações:
 - 15.1.1 Cumprir integralmente todas as condições previstas no Termo de Referência, no Edital de Licitação e/ou no Contrato firmado.
 - 15.1.2 Responsabilizar-se por seus profissionais e por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto do Contrato, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, auxílio-refeição, auxílio-transporte, uniforme completo e outras despesas que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
 - 15.1.3 Instruir seus profissionais quanto à prevenção de acidentes e incêndios, assumindo também a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços contratados ou em conexão com eles, independentemente do local da ocorrência.
 - 15.1.4 Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações ou demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou de qualquer um de seus empregados e/ou prepostos, assumindo responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do Contrato firmado.
 - 15.1.5 Comunicar ao Gestor do Contrato, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos solicitados.
 - 15.1.6 Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pela Contratante.
 - 15.1.7 Produzir o material demandado, de acordo com as especificações e determinações técnicas da Sumac/Gepin, expressas no detalhamento constante dos itens 4 e 5 do Termo.
 - 15.1.8 Contratar todos os profissionais e serviços necessários à produção dos materiais gráficos, responsabilizando-se por todos os encargos e responsabilidades legais e trabalhistas.
 - 15.1.9 Apresentar, antes da execução do serviço, a prova gráfica, em duas vias, para autorização de produção pela Sumac/Gepin.
 - 15.1.10 Devolver, se for o caso, o CD ou mídia equivalente fornecidos pela Sumac/Gepin.
 - 15.1.11 Cumprir os prazos de entrega estipulados no Termo de Referência, no Edital de Licitação, no Contrato e/ou na Ordem de Serviço emitida pela Sumac/Gepin.
 - 15.1.12 **Manter um escritório de representação em Brasília-DF, com funcionamento no mesmo horário comercial da Conab, tendo como referência o horário oficial de Brasília, viabilizando assim o atendimento e comparecimento a reuniões e outras convocações feitas pela Contratante.**
 - 15.1.13 Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, e nos prazos estabelecidos, todo o material no qual forem constatados vícios, defeitos ou incorreções.

15.1.14 Acatar a fiscalização da Contratante levada a efeito por pessoa devidamente designada para tal fim, e cujas solicitações deverão ser atendidas imediatamente, comunicando-a de quaisquer irregularidades detectadas durante a execução dos serviços.

16. DO PAGAMENTO

- 16.1 A Conab efetuará o pagamento até o 10º (décimo) dia útil após a entrega e recebimento definitivo dos materiais, através de ordem bancária, contra qualquer entidade bancária indicada na Nota Fiscal/Fatura, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- 16.2 O pagamento fica condicionado à apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo empregado responsável pela fiscalização do Contrato e encaminhada pelo titular da área.
- 16.3 A retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, só deverá ocorrer quando a Contratada:
- Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
 - Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
 - Havendo erro na(s) Nota(s) Fiscal(is) de Serviços/Fatura(s) ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela(s) será(o) devolvida(s) e o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.
 - Na hipótese acima, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) de Serviço(s)/Fatura(s), não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
 - Conforme dito, o pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, através de ordem bancária, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá após a entrega dos equipamentos, mediante a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas.
- 16.4 Será procedida consulta "**ON LINE**" junto ao **SICAF** antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.
- 16.4.1 No caso de constatada a não regularidade da Contratada no SICAF e CADIN, a mesma será convocada para que regularize sua situação, no prazo de até 30(trinta) dias corridos, contado da notificação;
- 16.4.2 Não sendo feita a regularização no prazo estabelecido o contrato poderá ser rescindido e a Contratada sujeita às multas estabelecidas no Termo de Referência;
- 16.5 Dos pagamentos devidos à Contratada serão descontados os impostos e contribuições de acordo com a legislação vigente.
- 16.6 O pagamento somente será liberado após o recolhimento de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual;
- 16.7 A CONAB reserva-se o direito de suspender o pagamento se os serviços forem entregues em desacordo com o Contrato;
- 16.8 No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.
- 16.9 O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 17.1 Com base no disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de contratar com a União e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total estimado para a contratação, a Licitante que:

Processo	Ano	Folha	Rubrica
1891	16		

- a) não assinar o Contrato, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) deixar de entregar documentação exigida no Edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) não manter a proposta;
- e) comportar-se de modo inidôneo;
- f) fazer declaração falsa;
- g) cometer fraude fiscal.
- 17.2 Em caso de atraso injustificado na entrega dos serviços pela Contratada, será aplicada a multa de mora de 1% (um por cento) por dia de atraso até o 5º dia e, a partir do 6º dia, será acrescida a multa de mora de 5% por dia, a ser calculada sobre o valor total do item não entregue na data estipulada, até o limite de 30% (trinta por cento).
- 17.2.1 A justificativa para eventual atraso, não se aplicando a multa referida no item anterior, só será considerada em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito, até 48 (quarenta e oito) horas de quando seria feito o serviço.
- 17.2.2 Na hipótese da não aceitação da justificativa do atraso, o valor das multas será deduzido da importância a ser paga à Contratada.
- 17.3 Pela inexecução total ou parcial do objeto do Contrato, poderá a Administração da Conab, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes penalidades:
- a) advertência;
- b) multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir à Conab pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
- 17.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993 e subsidiariamente a Lei nº 9.784/1999.
- 17.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 17.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 17.7 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo necessária a apresentação de defesa prévia pela CONTRATADA, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data em que for notificado pela CONAB.
- 17.8 Após o processamento administrativo pertinente, as importâncias decorrentes das multas aplicadas e não recolhidas nos prazos determinados nas notificações correspondentes, serão descontadas dos pagamentos, eventualmente, devidos pela CONAB ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.
- 17.9 As penalidades descritas acima, nas situações e momentos para as quais foram estabelecidas, podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente a critério da CONAB, após análise das circunstâncias que ensejaram sua aplicação, e serão, obrigatoriamente, registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.
- 18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
- 18.1 As despesas para contratação correrão por meio do PTRES Nº: 086352 - Natureza de Despesa: 33.90.39 - Fonte: 0250 - PI: ADM. UNIDADE.

19. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 19.1 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste **Pregão** mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico cpl@conab.gov.br, até as 18 horas, no horário oficial de Brasília-DF.
- 19.1.1 O **Pregoeiro**, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 19.2 Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 19.3 Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao **Pregoeiro** até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico cpl@conab.gov.br.
- 19.4 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

20. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

- 20.1 Compete à Contratada, no que couber, atender os critérios de sustentabilidade ambiental previstos na IN SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010.
- 20.2 A Contratada se responsabiliza administrativamente, civilmente e penalmente por qualquer dano causado pelo seu produto ao meio ambiente, podendo responder, inclusive, perante a Conab, pelos eventuais prejuízos causados à Companhia.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 21.1 Ao Diretor da DIAFI da **CONAB** compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
- 21.1.1 A anulação do **Pregão** induz à do Contrato.
- 21.1.2 Os **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 21.2 É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 21.3 No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
- 21.4 Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.
- 21.5 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- 21.6 Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.
- 21.7 Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão aquelas.
- 21.8 Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da CONAB, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.
- 21.9 O Edital e seus Anexos estarão disponibilizados, na íntegra, nos endereços: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.conab.gov.br. O Edital, ainda, será fornecido pela **CONAB** a qualquer interessado, por meio da CPL, situada no andar Térreo do Ed. Matriz, SGAS Qd. 901, Conj. A, Lote 69, nesta Capital, devendo para isso o mesmo recolher junto ao Banco do Brasil, o valor de **R\$ 10,00 (dez reais)**, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, em nome da

Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB, a ser emitida através do site www.stn.fazenda.gov.br (SIAFI/GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO/IMPRESSÃO DE GRU), **Unidade Gestora-UG: 135100 – Gestão: 22211, Código de Recolhimento n.º 28830-6.**

21.10 Integram este Edital os seguintes Anexos:

- a) **Anexo I** - Termo de Referência;
- b) **Anexo II** - Minuta de Contrato; e
- c) **Anexo III** - Recibo de Retirada de Edital pela Internet.

22. DO FORO

22.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

Brasília-DF, 07 de Fevereiro de 2017.

Raimilson Fernandes da Silva
Pregoeiro

ANEXO I DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1 - O presente Pregão tem por objeto a contratação de empresa especializada na produção de material gráfico/folheteria institucional, para atender à demanda da Conab, no âmbito da Matriz e das Superintendências Regionais, conforme especificações discriminadas neste Termo.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 - A contratação visa atender às demandas de comunicação da Conab com seus públicos de relacionamento permitindo orientações e informações acerca das possibilidades e formas de acesso às suas políticas, programas e ações. E assim, promover o cumprimento da sua missão institucional de contribuir para a regularidade do abastecimento e da garantia de renda ao produtor rural participando da formulação e execução das políticas agrícolas e de abastecimento. Além da promoção institucional, de modo a informar e prestar contas à sociedade em geral da sua atuação no setor agropecuário.

2.2 - Visa ainda permitir a padronização e a produção em qualidade adequada da folheteria institucional, reduzir os custos de produção, eliminar a necessidade de fracionamento dos serviços desta natureza e atender às demandas de produção gráfica tanto da Matriz, quanto das Superintendências Regionais.

3 – FUNDAMENTO LEGAL

3.1 - Por se tratar de serviço comum, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no Edital de Licitação, o certame em tela deverá ser realizado na modalidade Pregão Eletrônico, encontrando amparo na Lei nº 10.520/2002 e nos Decretos nº 3.555/2000 e nº 5.450/2005, e aplicando-se ainda, subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações.

4 - DETALHAMENTO DO TRABALHO A SER DESENVOLVIDO

4.1 - A empresa Licitante deverá apresentar proposta de preços para todos os produtos e faixas de quantidades (tiragens), conforme discriminado no item 5 deste Termo de Referência.

4.2 - A Conab demandará os serviços de produção gráfica de acordo com suas necessidades de comunicação, respeitando as características definidas na planilha de produtos apresentada no item 5.

4.3 - A Superintendência de Marketing e Comunicação (Sumac), por meio da sua Gerência de Eventos e Promoção Institucional (Gepin), apresentará a arte final do material a ser impresso em CD ou em outras formas técnicas adequadas e/ou equivalentes para impressão e somente autorizará a execução do produto mediante a apresentação da prova gráfica em duas vias. Uma delas deverá ser devolvida à gráfica contendo o “de acordo” da Sumac/Gepin ou da área demandante, a outra comporá o processo relativo ao Contrato, para efeitos de comprovação desta etapa do serviço. A prova gráfica deverá apresentar as mesmas características do produto final.

4.3.1 - Caso a prova gráfica não seja aceita pela Conab, devido a problemas técnicos ou outro motivo de responsabilidade da Contratada, deverão ser providenciadas novas provas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir da rejeição da primeira prova apresentada, até a obtenção do resultado desejado, não se admitindo a cobrança de cópias impressas não aprovadas pela Companhia.

4.4 - A prova gráfica poderá ser dispensada a critério da Sumac/Gepin, devendo tal dispensa ser sempre formalizada por escrito para a Contratada.

4.5 - A Contratada terá o prazo de 03 (três) dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Serviço assinada, para apresentar a prova gráfica do material, conforme item 4.3 deste Termo, tendo como prazo de entrega do produto final:

a) 05 (cinco) dias corridos, a contar da data da aceitação formal da prova gráfica, para cartazes e pôsteres;

b) 20 (vinte) dias corridos, a contar da data da aceitação formal da prova gráfica, para agendas e calendários;

c) 10 (dez) dias corridos para os demais itens da planilha apresentada no item 5 deste Termo de Referência.

4.6 - Os prazos poderão ser flexibilizados e aumentados a critério da Sumac/Gepin, devendo a solicitação de mudança ser sempre formalizada e justificada, caso a caso, por escrito pela Contratante.

4.7 - A Sumac/Gepin poderá enviar a Ordem de Serviço assinada por e-mail, fax, Correios ou pessoalmente. Ressalta-se que o prazo começará a ser contado a partir da data de envio da Ordem de Serviço assinada e não data de recebimento desta.

4.8 - Os trabalhos serão executados no decorrer da vigência do Contrato, sob demanda, de forma gradual e na medida da necessidade das diversas áreas da Conab ou enquanto perdurar a previsão orçamentária.

4.9 - A impressão deverá ser em *offset* digital quatro cores, para assegurar melhor qualidade ao produto final.

4.10 - Todo material deverá ser embalado em caixas de papelão, resistentes ao percurso e aos meios de transporte, com identificação indicando a quantidade e o material constantes em cada volume.

4.11 - Caso o serviço de impressão seja interrompido, a pedido da Conab, serão feitas na Ordem de Serviço as anotações cabíveis, inclusive os motivos e o custo do trabalho, se houver sido iniciado o processo de impressão.

4.12 - A Conab poderá recusar os serviços, com indicação dos motivos, caso:

a) efetuados em desacordo com a prova gráfica aprovada;

b) não guardem uniformidade com edições anteriores de normativos e publicações periódicas;

c) sua qualidade seja considerada inferior à solicitada de acordo com as especificações técnicas da ordem de serviço.

Processo 1891	Ano 16	Folha	Rubrica
------------------	-----------	-------	---------

4.13 - No caso de dúvidas quanto aos serviços a serem executados, as mesmas poderão ser dirimidas junto à Sumac/Gepin, pelos telefones (61) 3312-6386 ou (61) 3312-6368.

5 – DETALHAMENTO DA PLANILHA DE MATERIAIS

5.1 - A Conab poderá solicitar a produção de quaisquer dos itens discriminados na planilha apresentada a seguir. As Licitantes deverão apresentar propostas de preços unitários, em reais, para todos os itens e faixas de tiragem da referida planilha.

5.2 - Para os itens de 25 a 49 as faixas com quantidades de páginas poderão ser flexibilizadas, considerando as características de cada publicação, sendo que a quantidade a mais de páginas será calculada proporcionalmente em cima do valor unitário da publicação. Para tais casos, o cálculo do valor unitário por página será feito da seguinte maneira:

$$VP = PU/QP$$

onde:

VP é o valor unitário da página extra;

PU é o preço unitário da publicação;

QP é a quantidade mínima de páginas prevista para a publicação na planilha de produtos.

5.3 - Os preços unitários de referência foram calculados com base na média dos preços levantados durante a pesquisa de mercado realizada pela Gepin. Desta forma, o preço médio global de referência, correspondente à soma de todos os preços unitários de referência, será de **R\$ 408,74 (quatrocentos e oito reais e setenta e quatro centavos)**.

5.4 - **O valor de cada um dos itens será calculado mediante a aplicação sobre cada um dos preços unitários de referência do mesmo percentual de desconto concedido pela Licitante em cima do preço médio global de referência**, evitando manipulações de preços e o chamado “jogo de planilha”. Assim, o valor de cada item na planilha apresentada pela Licitante deverá ser necessariamente menor que o valor de referência de cada item, descritos abaixo, considerando a mesma percentagem de desconto aplicada ao valor global.

CARTAZ

Cotação para 100 a 1.000 unidades

ITEM	FORMATO	COR	PAPEL	PREÇO UNITÁRIO
1	A2 - 420x594mm (mancha gráfica)	policromia	couché 180g/m ² , com refilo	R\$ 2,67

Cotação para 1.001 a 5.000 unidades

ITEM	FORMATO	COR	PAPEL	PREÇO UNITÁRIO
2	A2 - 420x594mm (mancha gráfica)	policromia	couché 180g/m ² , com refilo	R\$ 1,20

Cotação para 5.001 a 10.000 unidades

Processo 1891	Ano 16	Folha	Rubrica
------------------	-----------	-------	---------

ITEM	FORMATO	COR	PAPEL	PREÇO UNITÁRIO
3	A2 - 420x594mm (mancha gráfica)	policromia	couché 180g/m ² , com refilo	R\$ 1,28

FOLDER

Cotação para 100 a 1.000 unidades

ITEM	FORMATO	COR	PAPEL	OBS	PREÇO UNITÁRIO
4	aberto, 297x210mm (mancha gráfica)	policromia	couché fosco 180g/m ² , com refilo	2 dobras	R\$ 2,39
5	aberto, 210x198mm (mancha gráfica)	policromia	couché fosco 180g/m ² , com refilo	1 dobra	R\$ 2,39
6	aberto, 564x200mm (mancha gráfica)	policromia	couché fosco 180g/m ² , com refilo	3 dobras	R\$ 4,27
7	aberto, 420x200mm (mancha gráfica)	policromia	couché fosco 180g/m ² , com refilo	2 dobras	R\$ 4,13
8	aberto, 510x250mm (mancha gráfica)	policromia	couché fosco ou com brilho 230g/m ² , com refilo	2 dobras	R\$ 4,17

Cotação para 1.001 a 5.000 unidades

ITEM	FORMATO	COR	PAPEL	OBS	PREÇO UNITÁRIO
9	aberto, 297x210mm (mancha gráfica)	policromia	couché fosco 180g/m ² , com refilo	2 dobras	R\$ 1,93
10	aberto, 210x198mm (mancha gráfica)	policromia	couché fosco 180g/m ² , com refilo	1 dobra	R\$ 1,83
11	aberto, 564x200mm (mancha gráfica)	policromia	couché fosco 180g/m ² , com refilo	3 dobras	R\$ 2,60
12	aberto, 420x200mm (mancha gráfica)	policromia	couché fosco 180g/m ² , com refilo	2 dobras	R\$ 2,60
13	aberto, 510x250mm (mancha gráfica)	policromia	couché fosco ou com brilho 230g/m ² , com refilo	2 dobras	R\$ 2,60

Cotação para 5.001 a 10.000 unidades

ITEM	FORMATO	COR	PAPEL	OBS	PREÇO UNITÁRIO
14	aberto, 297x210mm (mancha gráfica)	policromia	couché fosco 180g/m ² , com refilo	2 dobras	R\$ 1,16
15	aberto, 210x198mm (mancha gráfica)	policromia	couché fosco 180g/m ² , com refilo	1 dobra	R\$ 1,25
16	aberto, 564x200mm (mancha gráfica)	policromia	couché fosco 180g/m ² , com refilo	3 dobras	R\$ 1,50
17	aberto, 420x200mm (mancha gráfica)	policromia	couché fosco 180g/m ² , com refilo	2 dobras	R\$ 1,28
18	aberto, 510x250mm (mancha gráfica)	policromia	couché fosco ou com	2 dobras	R\$ 1,43

Processo 1891	Ano 16	Folha	Rubrica
------------------	-----------	-------	---------

ITEM	FORMATO	COR	PAPEL	OBS	PREÇO UNITÁRIO
	gráfica)		brilho 230g/m ² , com refilo		

PASTA

Cotação para 100 a 1.000 unidades

ITEM	FORMATO	COR	PAPEL	OBS	PREÇO UNITÁRIO
19	fechado 230x320mm (mancha gráfica). Aberto: 560x320mm	policromia	cartão supremo laminado 350 g/m ² , com refilo e plastificação	com 1 dobra e bolsa nas duas faces internas	R\$ 5,50

Cotação para 1.001 a 5.000 unidades

ITEM	FORMATO	COR	PAPEL	OBS	PREÇO UNITÁRIO
20	fechado 230x320mm (mancha gráfica) aberto: 560x320mm	policromia	cartão supremo laminado 350 g/m ² , com refilo e plastificação	com 1 dobra e bolsa nas duas faces internas	R\$ 5,50

Cotação para 5.001 a 10.000 unidades

ITEM	FORMATO	COR	PAPEL	OBS	PREÇO UNITÁRIO
21	fechado 230x320mm (mancha gráfica) aberto: 560x320mm	policromia	cartão supremo laminado 350 g/m ² , com refilo e plastificação	com 1 dobra e bolsa nas duas faces internas	R\$ 5,50

BLOCO DE ANOTAÇÕES

Cotação para 100 a 1.000 unidades

ITEM	FORMATO	COR	PAPEL	OBS	PREÇO UNITÁRIO
22	fechado 148x210mm (mancha gráfica)	capa 4x0 miolo 2x0	miolo papel offset 90g/m ² , com refilo. Capa cartão supremo laminado 350g/m ² , com refilo	encadernação tipo wire-o, miolo 100 folhas por 1 via	R\$ 6,60

Cotação para 1.001 a 5.000 unidades

ITEM	FORMATO	COR	PAPEL	OBS	PREÇO UNITÁRIO
23	fechado 148x210mm (mancha gráfica)	capa 4x0 miolo 2x0	miolo papel offset 90g/m ² , com refilo. Capa cartão supremo laminado 350g/m ² , com refilo	encadernação tipo wire-o, miolo 100 folhas por 1 via	R\$ 6,00

Cotação para 5.001 a 10.000 unidades

ITEM	FORMATO	COR	PAPEL	OBS	PREÇO UNITÁRIO
24	fechado 148x210mm (mancha gráfica)	capa 4x0 miolo 2x0	miolo papel offset 90g/m ² , com refilo, capa cartão supremo laminado 350g/m ² , com refilo	encadernação tipo wire-o, miolo 100 folhas por 1 via	R\$ 5,70

REVISTA

Cotação para 100 a 1.000 unidades

ITEM	FORMATO	COR	PAPEL	OBS	PREÇO UNITÁRIO
25	fechado 210x297mm (mancha gráfica)	policromia	miolo em couché fosco 150g/m ² , capa couché fosco 230g/m ² , com refilo	miolo 32 a 60 páginas, lombada tipo canoa, acabamento grampeado	R\$ 6,17
26	fechado 210x297mm (mancha gráfica)	policromia	miolo em couché fosco 150g/m ² , capa couché fosco 230g/m ² , com refilo	acabamento com lombada quadrada com tamanho de acordo com número de páginas, miolo 88 a 100 páginas	R\$ 10,73
27	fechado 210x297mm (mancha gráfica)	policromia	miolo em couché fosco 150g/m ² , capa couché fosco 230g/m ² , com refilo	acabamento com lombada quadrada com tamanho de acordo com número de páginas, miolo 104 a 160 páginas	R\$14,13

Cotação para 1.001 a 5.000 unidades

ITEM	FORMATO	COR	PAPEL	OBS	PREÇO UNITÁRIO
28	fechado 210x297mm (mancha gráfica)	policromia	miolo em couché fosco 150g/m ² , capa couché fosco 230g/m ² , com refilo	miolo 32 a 60 páginas, lombada tipo canoa, acabamento grampeado	R\$ 4,33
29	fechado 210x297mm (mancha gráfica)	policromia	miolo em couché fosco 150g/m ² , capa couché fosco 230g/m ² , com refilo	acabamento com lombada quadrada com tamanho de	R\$ 12,70

ITEM	FORMATO	COR	PAPEL	OBS	PREÇO UNITÁRIO
				acordo com número de páginas, miolo 88 a 100 páginas	
30	fechado 210x297mm (mancha gráfica)	policromia	miolo em couché fosco 150g/m ² , capa couché fosco 230g/m ² , com refilo	acabamento com lombada quadrada com tamanho de acordo com número de páginas, miolo 104 a 160 páginas	R\$ 13,70

Cotação para 5.001 a 10.000 unidades

ITEM	FORMATO	COR	PAPEL	OBS	PREÇO UNITÁRIO
31	fechado 210x297mm (mancha gráfica)	policromia	miolo em couché fosco 150g/m ² , capa couché fosco 230g/m ² , com refilo	miolo 32 a 60 páginas, lombada tipo canoa, acabamento grampeado	R\$ 3,63
32	fechado 210x297mm (mancha gráfica)	policromia	miolo em couché fosco 150g/m ² , capa couché fosco 230g/m ² , com refilo	acabamento com lombada quadrada com tamanho de acordo com número de páginas, miolo 88 a 100 páginas	R\$ 11,60
33	fechado 210x297mm (mancha gráfica)	policromia	miolo em couché fosco 150g/m ² , capa couché fosco 230g/m ² , com refilo	acabamento com lombada quadrada com tamanho de acordo com número de páginas, miolo 104 a 160 páginas	R\$ 12,20

CARTILHA/LIVRETO

Cotação para 100 a 1.000 unidades

ITEM	FORMATO	COR	PAPEL	OBS	PREÇO UNITÁRIO
	fechado 210x148,5mm	policromia	miolo em couché	miolo 20 a 32	

ITEM	FORMATO	COR	PAPEL	OBS	PREÇO UNITÁRIO
34	(mancha gráfica)		fosco 150g/m ² , capa em couché fosco 230g/m ² , com refilo.	páginas, lombada tipo canoa, acabamento grampeado.	R\$ 5,00
35	fechado 190x190mm (mancha gráfica)	policromia	miolo em couché fosco 150g/m ² , capa em couché laminado 230g/m ²	acabamento tipo brochura e tamanho de lombada conforme número de páginas, miolo de 32 a 60 páginas.	R\$ 7,20
36	fechado 190x190mm (mancha gráfica)	policromia	miolo em couché fosco 150g/m ² , capa em couché laminado 230g/m ²	acabamento tipo brochura e tamanho de lombada conforme número de páginas, miolo de 64 a 88 páginas.	R\$15,67
37	fechado 190x190mm (mancha gráfica)	policromia	miolo em couché fosco 150g/m ² , capa em couché laminado 230g/m ²	acabamento tipo brochura e tamanho de lombada conforme número de páginas, miolo de 92 a 120 páginas.	R\$ 19,57

Cotação para 1.001 a 5.000 unidades

ITEM	FORMATO	COR	PAPEL	OBS	PREÇO UNITÁRIO
38	fechado 210x148,5mm (mancha gráfica)	policromia	miolo em couché fosco 150g/m ² , capa em couché fosco 230g/m ² , com refilo.	miolo 20 a 32 páginas, lombada tipo canoa, acabamento grampeado.	R\$ 4,00
39	fechado 190x190mm (mancha gráfica)	policromia	miolo em couché fosco 150g/m ² , capa em couché laminado 230g/m ²	acabamento tipo brochura e tamanho de lombada conforme número de	R\$ 6,73

ITEM	FORMATO	COR	PAPEL	OBS	PREÇO UNITÁRIO
				páginas, miolo de 32 a 60 páginas.	
40	fechado 190x190mm (mancha gráfica)	policromia	miolo em couché fosco 150g/m ² , capa em couché laminado 230g/m ²	acabamento tipo brochura e tamanho de lombada conforme número de páginas, miolo de 64 a 88 páginas.	R\$ 13,57
41	fechado 190x190mm (mancha gráfica)	policromia	miolo em couché fosco 150g/m ² , capa em couché laminado 230g/m ²	acabamento tipo brochura e tamanho de lombada conforme número de páginas, miolo de 92 a 120 páginas.	R\$ 16,10

Cotação para 5.001 a 10.000 unidades

ITEM	FORMATO	COR	PAPEL	OBS	PREÇO UNITÁRIO
42	fechado 210x148,5mm (mancha gráfica)	policromia	miolo em couché fosco 150g/m ² , capa em couché fosco 230g/m ² , com refilo.	miolo 20 a 32 páginas, lombada tipo canoa, acabamento grampeado.	R\$ 3,63
43	fechado 190x190mm (mancha gráfica)	policromia	miolo em couché fosco 150g/m ² , capa em couché laminado 230g/m ²	acabamento tipo brochura e tamanho de lombada conforme número de páginas, miolo de 32 a 60 páginas.	R\$ 5,57
44	fechado 190x190mm (mancha gráfica)	policromia	miolo em couché fosco 150g/m ² , capa em couché laminado 230g/m ²	acabamento tipo brochura e tamanho de lombada conforme número de páginas, miolo de 64 a 88	R\$ 12,17

ITEM	FORMATO	COR	PAPEL	OBS	PREÇO UNITÁRIO
				páginas.	
45	fechado 190x190mm (mancha gráfica)	policromia	miolo em couché fosco 150g/m ² , capa em couché laminado 230g/m ²	acabamento tipo brochura e tamanho de lombada conforme número de páginas, miolo de 92 a 120 páginas.	R\$ 15,63

LIVRO

Cotação para 100 a 1.000 unidades

ITEM	FORMATO	COR	PAPEL	OBS	PREÇO UNITÁRIO
46	miolo - 154x225mm fechado (mancha gráfica). capa - 481x225mm aberto (mancha gráfica)	policromia	miolo em couché 75g/m ² , com refilo, capa em supremo 230g/m ² , com refilo e plastificação	acabamento tipo brochura, com tamanho de lombada conforme número de páginas, capa com adicional de até duas dobras, miolo de 100 a 140 páginas	R\$ 16,10
47	miolo - 154x225mm fechado (mancha gráfica). capa - 481x225mm aberto (mancha gráfica)	policromia	miolo em couché 75g/m ² , com refilo, capa em supremo 230g/m ² , com refilo e plastificação	acabamento tipo brochura, com tamanho de lombada conforme número de páginas, capa com adicional de até duas dobras, miolo de 160 a 200 páginas	R\$ 17,00

Cotação para 1.001 a 5.000 unidades

ITEM	FORMATO	COR	PAPEL	OBS	PREÇO UNITÁRIO
48	miolo - 154x225mm fechado (mancha gráfica). capa - 481x225mm aberto (mancha gráfica)	policromia	miolo em couché 75g/m ² , com refilo, capa em supremo 230g/m ² , com refilo e plastificação	acabamento tipo brochura, com tamanho de lombada conforme	R\$ 14,53

				número de páginas, capa com adicional de até duas dobras, miolo de 100 a 140 páginas	
49	miolo - 154x225mm fechado (mancha gráfica). capa - 481x225mm aberto (mancha gráfica)	policromia	miolo em couché 75g/m ² , com refilo, capa em supremo 230g/m ² , com refilo e plastificação	acabamento tipo brochura, com tamanho de lombada conforme número de páginas, capa com adicional de até duas dobras, miolo de 160 a 200 páginas	R\$ 17,13

AGENDA

Cotação para 5.000 a 10.000 unidades

ITEM	FORMATO	COR	PAPEL	OBS	PREÇO UNITÁRIO
50	141x205mm fechado (mancha gráfica).	miolo, páginas institucionais e capa e contracapa em policromia	miolo em papel offset 63g/m ² , páginas institucionais em couché fosco 150g/m ² , capa e contracapa duras revestidas com papel couché 150g/m ² e plastificadas	manuseio tipo wire-o, estrutura da agenda: miolo com 350 páginas em papel offset, 32 páginas institucionais em couché fosco, capa e contracapa	R\$ 19,47

Cotação para 10.000 a 15.000 unidades

ITEM	FORMATO	COR	PAPEL	OBS	PREÇO UNITÁRIO
51	141x205mm fechado (mancha gráfica).	miolo, páginas institucionais e capa e contracapa em policromia	miolo em papel offset 63g/m ² , páginas institucionais em couché fosco 150g/m ² , capa e contracapa duras revestidas com papel couché 150g/m ² e plastificadas	manuseio tipo wire-o, estrutura da agenda: miolo com 350 páginas em papel offset, 32 páginas institucionais	R\$ 15,13

Processo 1891	Ano 16	Folha	Rubrica
------------------	-----------	-------	---------

				em couché fosco, capa e contracapa	
--	--	--	--	------------------------------------	--

CALENDÁRIO

Cotação para 5.000 a 10.000 unidades

ITEM	FORMATO	COR	PAPEL	OBS	PREÇO UNITÁRIO
52	13 lâminas frente e verso: 210x130mm (mancha gráfica), base: 210x137mm fechado (mancha gráfica) 210x340mm aberto	miolo e base em policromia	miolo em couché fosco 180g/m ² , base em cartão revestido 350g/m ²	manuseio tipo em wire-o branco, prata ou metálico	R\$5,31

Cotação para 10.000 a 15.000 unidades

ITEM	FORMATO	COR	PAPEL	OBS	PREÇO UNITÁRIO
53	13 lâminas frente e verso: 210x130mm (mancha gráfica), base: 210x137mm fechado (mancha gráfica) 210x340mm aberto	miolo e base em policromia	miolo em couché fosco 180g/m ² , base em cartão revestido 350g/m ²	manuseio tipo em wire-o branco, prata ou metálico	R\$ 4,44

CALENDÁRIO DE PAREDE

Cotação para 101 a 500 unidades

ITEM	FORMATO	COR	PAPEL	OBS	PREÇO UNITÁRIO
54	13 lâminas frente e verso: 297x420 mm - A3 (mancha gráfica)	policromia	miolo em couché fosco 180g/m ²	manuseio tipo em espiral em metal com suporte metálico para parede	R\$ 12,20

6 – VALIDADE DA PROPOSTA

6.1 - As propostas das Licitantes deverão ter validade mínima de 90 (noventa) dias a contar da data da abertura dessas.

7 – ESTIMATIVA DE CONSUMO

7.1 - A Conab possui uma previsão de produção de aproximadamente 115.000 unidades de materiais gráficos diversos, anualmente, totalizando uma estimativa de despesa anual de até **R\$ 738.473,00 (setecentos e trinta e oito mil, quatrocentos e setenta e três reais)**.

7.2 - O cálculo das estimativas de produção e de custos estão demonstrados nos Anexos 2, 3 e 4 deste Termo de Referência.

7.3 - Após realizadas a licitação, o valor efetivo do Contrato deverá ser recalculado considerando os valores da proposta do vencedor, seguindo os mesmos cálculos demonstrados nos Anexos 3 e 4 deste Termo.

8 - REQUISITOS DA PROPOSTA E HABILITAÇÃO

8.1 - A Licitante deverá cotar os preços unitários de cada item, em moeda nacional e em algarismos romanos, devendo já estar inclusas nestes valores todas as despesas, tais como: impostos, taxas, fretes e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o preço proposto e conter ainda:

8.1.1 - Especificação clara, completa e minuciosa dos serviços de impressão/confeção a serem executados, em conformidade com este Termo.

8.1.2 - Declaração expressa de que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre os serviços contratados.

8.1.3 - Declaração expressa, sob as penalidades cabíveis, afirmando a inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação neste certame, garantindo ainda estar ciente da obrigatoriedade de informar acerca de ocorrências posteriores.

8.1.4 - Declaração expressa de que cumpre plenamente as disposições normativas relativas ao trabalho do menor, contidas na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, e na Constituição Federal de 1988.

8.1.5 - Declaração expressa de que se responsabiliza pela entrega dos materiais nos prazos máximos deste Termo.

8.1.6 - Os seguintes dados da Licitante: Razão Social, endereço, telefone/Fax, número do CNPJ/MF, banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento.

8.1.7 - Declaração de total conhecimento e concordância com as determinações deste Termo de Referência, bem como do Edital da Licitação e seus anexos.

8.2 - A proposta será considerada inexequível, e portanto desclassificada, caso os preços apresentados sejam simbólicos, irrisórios ou de valor zero. Para outros casos em que se suspeite da inexequibilidade da proposta, devido à suposta incompatibilidade com os preços de mercado, caberá à área de licitações da Companhia verificar junto à proponente a viabilidade dos preços propostos¹.

8.2.1 - Caso a proponente não consiga demonstrar a exequibilidade de sua proposta, esta será desclassificada.

9 - COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

9.1. As Licitantes deverão apresentar, no mínimo, 1 (um) atestado ou declaração de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a Licitante tenha fornecido satisfatoriamente serviços de produção gráfica compatíveis com os tipos de material discriminados no item 5 do Termo de Referência.

¹ Ver Acórdão nº 2068/2011-Plenário, TC-015.709/2011-6, rel. Min. Augusto Nardes, de 10/08/2011; e Acórdão nº 1857/2011, TC-009.006/2009-9, rel. Min.Subst. André Luis de Carvalho, de 13/07/2011.

9.1.1. O atestado de capacidade técnica deverá conter, no mínimo, as seguintes informações: identificação da pessoa jurídica e do responsável pela emissão do atestado, identificação da Licitante e descrição clara dos serviços prestados. O atestado também deverá contemplar todos os elementos necessários à comprovação de que os serviços nele descritos são similares/compatíveis com os exigidos neste Termo de Referência.

10 - JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

10.1 - No julgamento das propostas, será considerada vencedora, desde que atendidas todas as especificações constantes deste Termo de Referência, a empresa que apresentar o menor preço global, considerada a soma de todos os itens da planilha constante do item 5 deste Termo.

10.2 - O mesmo desconto aplicado sobre o preço global de referência deve ser aplicado sobre o valor de referência de cada um dos itens da planilha constante do item 5 deste Termo.

11 - ENTREGA

11.1 - A cada demanda, o produto final deverá ser entregue, devidamente embalado em caixas de papelão resistentes ao percurso e aos meios de transporte, com identificação indicando a quantidade e o material constante em cada volume, na Gerência de Eventos e Promoção Institucional – Conab/Sumac/Gepin, situada no SGAS Qd. 901, Conj. A, Lt. 69, 3º andar, CEP 70390-010, em Brasília/DF, no horário de 8:30 às 11:00 e de 14:30 às 17:00 horas.

11.2 - O prazo de entrega deverá respeitar o previsto no item 4.5, de "a" a "c".

11.3 - Entregue o material solicitado, os técnicos da Gepin, responsáveis pelo controle de qualidade do produto, retirarão amostras para análise e verificação da qualidade.

11.4 - A margem aceitável de produtos com defeito será de 5% (cinco por cento) do total, os quais deverão ser substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a comunicação do defeito pela Sumac/Gepin. Acima desse limite, o fornecedor fica obrigado a substituir a totalidade dos produtos entregues, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas neste Termo, no Edital de Licitação e/ou no Contrato.

11.5 - Finalizadas as análises, os produtos serão recebidos definitivamente, com o aceite expresso na Nota Fiscal, pela Sumac/Gepin.

12 - GARANTIA

12.1 - O prazo de garantia do serviço executado não poderá ser inferior a 03 (três) meses, contados a partir do recebimento definitivo.

12.2 - Durante o prazo de garantia o fornecedor fica obrigado a substituir os produtos defeituosos em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da comunicação do defeito pela Contratante.

13 - CONTRATO

13.1 - As obrigações decorrentes do Pregão serão formalizadas por meio de Contrato celebrado entre a Conab e a Licitante vencedora, que observará os termos da Lei n.º 8.666/1993 e alterações, e demais normas pertinentes.

13.2 - A Licitante vencedora será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, celebrar o termo de Contrato.

13.3 - Antes da assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Termo de Referência e no Edital de Licitação, as quais deverão ser mantidas pela Licitante durante a vigência contratual.

13.4 - Se a Licitante vencedora não fizer a comprovação referida no item anterior, ou se recusar a assinar o Contrato, será convocada outra Licitante para celebrá-lo, observada a ordem de classificação e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

13.5 - Antes da contratação será feita consulta ao CADIN (Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal), nos termos do Inciso III do Art. 6º da Lei nº 10.522, de 19/07/2002.

13.6 - O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, sem possibilidade de renovação.

14 - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

14.1 - O acompanhamento da execução do Contrato será levado a efeito pela Gepin, na figura de seu gerente e demais empregados da área, os quais contarão com o apoio técnico e temático das Diretorias e áreas técnicas da Companhia.

14.2 - Fica designado como Gestor do Contrato o Gerente de Eventos e Promoção Institucional da Conab e como Agente de Fiscalização (Art. 67 da Lei nº 8.666/93), um Analista de Comunicação regularmente lotado na Gepin, a ser designado para esta função por meio de ato específico para tal fim.

14.3 - Para fins de pagamento, a execução dos serviços será acompanhada por empregados da Gepin, na condição de representantes da Contratante, os quais deverão atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta execução do serviço.

14.4 - A Contratante comunicará à Contratada as deficiências porventura verificadas na execução dos serviços, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

14.5 - A presença da fiscalização da Contratante não elimina nem diminui a responsabilidade da Contratada quanto a regular prestação dos serviços contratados.

15 - PAGAMENTO

15.1 - A Conab efetuará o pagamento até o 10º (décimo) dia útil após a entrega e recebimento definitivo dos materiais, através de ordem bancária, contra qualquer entidade bancária indicada na Nota Fiscal/Fatura, devendo para isto ficar explicitada a data de validade da Nota, o nome do banco, a agência, a localidade e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

15.2 - O pagamento fica condicionado à apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo empregado responsável pelo recebimento dos materiais e encaminhada pelo titular da área.

15.3 - A retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, só deverá ocorrer quando a Contratada:

a) Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

b) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

16 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 - Os recursos orçamentários decorrentes da aquisição do produto objeto do Pregão estão consignados no Orçamento da Conab, conforme **PTRES nº _____, fonte nº _____ e natureza de despesa _____.**

17 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1 - Fazer o acompanhamento do serviço demandando.

17.2 - Emitir a Ordem de Serviço, enviando-a via e-mail, fax e/ou Correios.

17.3 - Fornecer a arte final completa para a produção dos materiais gráficos demandados em CD ou em outras formas técnicas adequadas e/ou equivalentes.

17.4 - Determinar as alterações/correções necessárias na prova gráfica.

17.5 - Autorizar, via e-mail, a impressão final após a apresentação da prova gráfica, em duas vias, pela Contratada.

17.6 - Providenciar a entrega à Contratada de uma via da prova gráfica, atestada pela Sumac/Gepin.

17.7 - Conferir o material entregue no que diz respeito às especificações, qualidade e quantidade do produto solicitado.

17.8 - Rejeitar, no todo ou em parte, o material que a Contratada entregar fora das especificações deste Termo de Referência, do Edital de Licitação e seus anexos e/ou do Contrato firmado.

17.9 - Atestar a fatura para pagamento.

17.10 - Pagar a importância correspondente à aquisição, no prazo contratado.

17.11 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

17.12 - Permitir, durante a vigência do Contrato, o acesso dos representantes, funcionários ou prepostos da Contratada às dependências da Conab, desde que devidamente identificados.

17.13 - Assegurar-se da boa prestação e do bom desempenho dos serviços.

17.14 - Designar Gestor e Agente de Fiscalização para acompanhamento e fiscalização do Contrato.

18 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1 - Sem prejuízo de outras obrigações constantes neste Termo de Referência, no Edital de Licitação, no Contrato a ser firmado ou ainda na legislação vigente, caberá à Contratada o cumprimento das seguintes obrigações:

18.1.1 - Cumprir integralmente todas as condições previstas neste Termo de Referência, no Edital de Licitação e/ou no Contrato firmado.

18.1.2 - Responsabilizar-se por seus profissionais e por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto do Contrato, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, auxílio-refeição, auxílio-transporte e outras despesas que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

18.1.3 - Instruir seus profissionais quanto à prevenção de acidentes e incêndios, assumindo também a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços contratados ou em conexão com eles, independentemente do local da ocorrência.

18.1.4 - Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações ou demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou de qualquer um de seus empregados e/ou prepostos, assumindo responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do Contrato firmado.

18.1.5 - Comunicar ao Gestor do Contrato, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos solicitados.

18.1.6 - Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pela Contratante.

18.1.7 - Produzir o material demandado, de acordo com as especificações e determinações técnicas da Sumac/Gepin, expressas no detalhamento constante dos itens 4 e 5 deste Termo.

18.1.8 - Contratar todos os profissionais e serviços necessários à produção dos materiais gráficos, responsabilizando-se por todos os encargos e responsabilidades legais e trabalhistas.

18.1.9 - Apresentar, antes da execução do serviço, a prova gráfica, em duas vias, para autorização de produção pela Sumac/Gepin.

18.1.10 - Devolver, se for o caso, o CD ou mídia equivalente fornecidos pela Sumac/Gepin.

18.1.11 - Cumprir os prazos de entrega estipulados neste Termo de Referência, no Edital de Licitação, no Contrato e/ou na Ordem de Serviço emitida pela Sumac/Gepin.

18.1.12 - Manter um escritório de representação em Brasília-DF, com funcionamento no mesmo horário comercial da Conab, tendo como referência o horário oficial de Brasília, viabilizando assim o atendimento e comparecimento a reuniões e outras convocações feitas pela Contratante.

18.1.13 - Substituir, às suas expensas, no total ou em parte e nos prazos estabelecidos, todo o material no qual forem constatados vícios, defeitos ou incorreções.

18.1.14 - Acatar a fiscalização da Contratante, levada a efeito por pessoa devidamente designada para tal fim e cujas solicitações deverão ser atendidas imediatamente, comunicando-a de quaisquer irregularidades detectadas durante a execução dos serviços.

19 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 - Com base no disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de contratar com a União e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total estimado para a contratação, a Licitante que:

- a) não assinar o Contrato, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) deixar de entregar documentação exigida no Edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) não manter a proposta;
- e) comportar-se de modo inidôneo;
- f) fizer declaração falsa;
- g) cometer fraude fiscal.

19.2 - Em caso de atraso injustificado na entrega dos serviços pela Contratada, será aplicada a multa de mora de 1% (um por cento) por dia de atraso até o 5º dia e, a partir do 6º dia, será acrescida a multa de mora de 5% por dia, a ser calculada sobre o valor total do item não entregue na data estipulada, até o limite de 30% (trinta por cento).

19.2.1 - A justificativa para eventual atraso, não se aplicando a multa referida no item anterior, só será considerada em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito, até 48 (quarenta e oito) horas de quando seria feito o serviço.

19.2.2 - Na hipótese da não aceitação da justificativa do atraso, o valor das multas será deduzido da importância a ser paga à Contratada.

19.3 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do Contrato, poderá a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir à Conab pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

20 - DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 - É proibido, por parte da Contratada, remunerar servidor, terceirizado ou estagiário pertencente ao quadro de pessoal da Contratante.

20.2 - Não será cabível a subcontratação, por parte da Contratada, dos serviços especificados neste Termo.

20.3 - A Contratada poderá fazer uso dos equipamentos da Contratante quando necessário e adequado, desde que com a devida autorização do Gestor do Contrato.

Brasília, 14 de dezembro de 2016.

Guilherme dos Reis Rodrigues
Gerência de Eventos e Promoção Institucional
Analista de Comunicação Social

Considerando:

1. Que a Conab promove o relacionamento com o seu público final, por meio de ações como cursos, oficinas de capacitação, seminários, palestras, reuniões técnicas, etc, além da participação anual em cerca de 20 feiras e exposições agropecuárias e que em tais oportunidades, a empresa utiliza-se de materiais gráficos institucionais (fôlderes, folhetos, cartilhas, publicações, etc), distribuídos para agricultores, cooperativas, pequenos criadores e outros públicos da Conab de modo a aprimorar os mecanismos de divulgação das diretrizes de programas e ações como o PAA, Vendas em Balcão, Pepro, PGPM-Bio, etc;
2. Que atualmente, a Companhia não conta com uma gráfica licitada, uma vez não foi possível a renovação do contrato que estava em vigor, tornando-se necessária a realização de novo pregão para contratação de empresa para atendimento deste objeto; e
3. Que contratação permitirá ainda a padronização da folheteria institucional, sua produção em qualidade adequada, a redução dos custos de produção, a eliminação da necessidade de fracionamento dos serviços desta natureza e o atendimento das demandas de produção gráfica tanto da Matriz, quanto das Superintendências Regionais;

Aprovo e autorizo o presente Termo de Referência.

Maíra de Barros Sardinha
Superintendência de Marketing e Comunicação
Superintendente

ANEXO II DO EDITAL

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO N.º: 21200.001891/2016-19

Contrato N.º:

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE PRODUÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO/FOLHETERIA INSTITUCIONAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB E A EMPRESA (-----).

A COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB, Empresa Pública Federal, entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, na forma preceituada no § 1.º do art. 173 da Constituição Federal, vinculada ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, conforme o art. 39 da Lei nº 9.649, de 27/05/98, instituída nos termos do inciso II, do art. 16 da Lei nº 8.029, de 12/04/90, com seu Estatuto Social aprovado pelo Decreto nº 4.514, de 13/12/02, com Sede/Matriz no SGAS, Quadra 901, Conjunto A, Lote 69, Brasília-DF, CNPJ nº 26.461.699/0001-80, representada por seu, brasileiro, estado civil, profissão, RG nº....., CPF nº, parte doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa, pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ nº, neste ato representada por, brasileiro, estado civil, CPF nº....., Carteira de Identificação nº, parte doravante denominada **CONTRATADA**, de conformidade com o que consta do Processo Administrativo n.º **21200.001891/2016-19**, referente ao **Pregão Eletrônico n.º 01/2017**, resolvem celebrar o presente Contrato de prestação de serviços, que se regerá pelo Edital e seus anexos e pela proposta da contratada, no que couber, independentemente de suas transcrições, pelas Leis n.ºs 8.666/93 e 10.520/02, pelas demais legislações pertinentes, pelo ato que autorizou a lavratura deste termo e pela respectiva modalidade de contratação e cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 Este Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na produção de material gráfico/folheteria institucional, para atender à demanda da Conab, no âmbito da Matriz e das Superintendências Regionais, conforme detalhado neste Contrato e no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO TRABALHO A SER DESENVOLVIDO

- 2.1 A Conab demandará os serviços de produção gráfica de acordo com suas necessidades de comunicação, respeitando as características definidas na planilha de produtos apresentada pela Contratada, que deverá respeitar o modelo apresentado no item 5 do Termo de Referência, cuja tabela foi reproduzida na Cláusula Quinta deste Contrato.
- 2.2 A Superintendência de Marketing e Comunicação – Sumac, por meio da sua Gerência de Eventos e Promoção Institucional – Gepin, apresentará a arte final do material a ser impresso em CD ou em outras formas técnicas adequadas e/ou equivalentes para impressão e somente autorizará a execução do produto mediante a apresentação da prova gráfica em duas vias. Uma delas deverá ser devolvida à gráfica contendo o “de acordo” da Sumac/Gepin ou da área demandante, devendo a prova gráfica apresentar as mesmas características do produto final.
 - 2.2.1 - Caso a prova gráfica não seja aceita pela Conab, devido a problemas técnicos ou outro motivo de responsabilidade da Contratada, deverão ser providenciadas novas provas até a obtenção do resultado desejado, não se admitindo a cobrança de cópias impressas não aprovadas pela Companhia. Nesses casos, deverá ser apresentada nova prova gráfica no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir da rejeição da primeira prova apresentada.

- 2.3 A prova gráfica poderá ser dispensada a critério da Sumac/Gepin, devendo tal dispensa ser sempre formalizada por escrito para a Contratada.
- 2.4 A Contratada terá o prazo de 03 (três) dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Serviço assinada, para apresentar a prova gráfica do material, conforme item 2.2, tendo como prazo de entrega:
- 05 (cinco) dias corridos, a contar da data da aceitação formal da prova gráfica, para cartazes e pôsteres;
 - 20 (vinte) dias corridos, a contar da data da aceitação formal da prova gráfica, para agendas e calendários;
 - 10 (dez) dias corridos para os demais itens da planilha apresentada no item 5 deste Termo de Referência.
- 2.5 Os prazos poderão ser flexibilizados e aumentados a critério da Sumac/Gepin, devendo a solicitação de mudança ser sempre formalizada e justificada, caso a caso, por escrito pela Contratante.
- 2.6 A Sumac/Gepin poderá enviar a Ordem de Serviço assinada por e-mail, fax, Correios ou pessoalmente. Ressalta-se que o prazo começará a ser contado a partir da data de envio da Ordem de Serviço assinada e não data de recebimento desta.
- 2.7 Os trabalhos serão executados no decorrer da vigência do Contrato, sob demanda, de forma gradual e na medida da necessidade das diversas áreas da Conab ou enquanto perdurar a previsão orçamentária.
- 2.8 A impressão deverá ser em *off set* digital quatro cores, para assegurar melhor qualidade ao produto final.
- 2.9 Todo material deverá ser embalado em caixas de papelão, resistentes ao percurso e aos meios de transporte, com identificação indicando a quantidade e o material constante em cada volume.
- 2.10 Caso o serviço de impressão seja interrompido, a pedido da Conab, serão feitas na Ordem de Serviço as anotações cabíveis, inclusive os motivos e o custo do trabalho, se houver sido iniciado o processo de impressão.
- 2.11 A Conab poderá recusar os serviços, com indicação dos motivos, caso:
- efetuados em desacordo com a prova gráfica aprovada;
 - não guardem uniformidade com edições anteriores de normativos e publicações periódicas;
 - sua qualidade seja considerada inferior à solicitada de acordo com as especificações técnicas da ordem de serviço.
- 2.12 No caso de dúvidas quanto aos serviços a serem executados, as mesmas poderão ser dirimidas junto à Sumac/Gepin, pelos telefones (61) 3312-6386 ou (61) 3312-6368.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RESULTADOS ESPERADOS COM A PRETENDIDA CONTRATAÇÃO

- 3.1 A Administração espera, com a contratação em tela, propiciar uma maior eficiência dos serviços objeto deste Contrato, com resultados que venham a ser fiscalizados na forma estabelecida pela legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 4.1 O objeto do presente Contrato será executado pela **CONTRATADA** por execução indireta sob o regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

- 5.1 O valor contratual estimado para a prestação dos serviços de que trata este Contrato, de acordo com o exposto no item 7.1 do Termo de Referência é de R\$. (.....).
- 5.2 Para a prestação dos serviços objetos do presente contrato, dever-se-á considerar, para tanto, os preços unitários das publicações expostos na tabela reproduzida a seguir, conforme proposta apresentada pela ora Contratada, por ocasião do procedimento licitatório:

Processo 1891	Ano 16	Folha	Rubrica
------------------	-----------	-------	---------

CARTAZ

Cotação para 100 a 1.000 unidades

ITEM	FORMATO	COR	PAPEL	PREÇO UNITÁRIO
1	A2 - 420x594mm (mancha gráfica)	policromia	couché 180g/m ² , com refilo	(...)

Cotação para 1.001 a 5.000 unidades

ITEM	FORMATO	COR	PAPEL	PREÇO UNITÁRIO
2	A2 - 420x594mm (mancha gráfica)	policromia	couché 180g/m ² , com refilo	(...)

Cotação para 5.001 a 10.000 unidades

ITEM	FORMATO	COR	PAPEL	PREÇO UNITÁRIO
3	A2 - 420x594mm (mancha gráfica)	policromia	couché 180g/m ² , com refilo	(...)

FOLDER

Cotação para 100 a 1.000 unidades

ITEM	FORMATO	COR	PAPEL	OBS	PREÇO UNITÁRIO
4	aberto, 297x210mm (mancha gráfica)	policromia	couché fosco 180g/m ² , com refilo	2 dobras	(...)
5	aberto, 210x198mm (mancha gráfica)	policromia	couché fosco 180g/m ² , com refilo	1 dobra	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)

(...)

CLÁUSULA SEXTA- DO PAGAMENTO

- 6.1 A Conab efetuará o pagamento até o 10º (décimo) dia útil após a entrega e recebimento definitivo dos materiais, através de ordem bancária, contra qualquer entidade bancária indicada na Nota Fiscal/Fatura, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- 6.2 O pagamento fica condicionado à apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo empregado responsável pela fiscalização do Contrato e encaminhada pelo titular da área.
- 6.3 A retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, só deverá ocorrer quando a Contratada:
- Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
 - Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
 - Havendo erro na(s) Nota(s) Fiscal(is) de Serviços/Fatura(s) ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela(s) será(o) devolvida(s) e o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.
 - Na hipótese acima, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) de Serviço(s)/Fatura(s), não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
 - Conforme dito, o pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, através de ordem bancária, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá após a entrega dos equipamentos, mediante a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas.
- 6.4 Será procedida consulta "ON LINE" junto ao SICAF antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

- 6.4.1 No caso de constatada a não regularidade da Contratada no SICAF e CADIN, a mesma será convocada para que regularize sua situação, no prazo de até 30(trinta) dias corridos, contado da notificação;
- 6.4.2 Não sendo feita a regularização no prazo estabelecido o contrato poderá ser rescindido e a Contratada sujeita às multas estabelecidas no Termo de Referência;
- 6.5 Dos pagamentos devidos à Contratada serão descontados os impostos e contribuições de acordo com a legislação vigente.
- 6.6 O pagamento somente será liberado após o recolhimento de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual;
- 6.7 A CONAB reserva-se o direito de suspender o pagamento se os serviços forem entregues em desacordo com o Contrato;
- 6.8 No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.
- 6.9 O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 7.1 O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, sem possibilidade de renovação.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1 A despesa orçamentária da execução deste Contrato correrá à conta do **PTRES: 086352 - Natureza da Despesa: 33.90.39 - Fonte: 0250**, conforme Nota de Empenho n.º _____, de ____/____/____.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

- 9.1 Os preços dos serviços de que trata este Contrato serão fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA

- 10.1 Não se exigirá prestação de garantia para a execução dos serviços deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

- 11.1 É proibida a subcontratação, total ou parcial, dos serviços objetos deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS VEDAÇÕES

- 11.1 É vedado à CONTRATADA:

- Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira; e,
- interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Fazer o acompanhamento da produção do material solicitado.
- Emitir a Ordem de Serviço, enviando-a via e-mail, fax e/ou Correios.
- Fornecer a arte final completa para a produção dos materiais gráficos demandados em CD ou em outras formas técnicas adequadas e/ou equivalentes.
- Determinar as alterações/correções necessárias na prova gráfica.
- Autorizar, via e-mail, a impressão final após a apresentação da prova gráfica, em duas vias, pela Contratada.
- Providenciar a entrega à Contratada de uma via da prova gráfica, atestada pela Sumac/Gepin.

Processo	Ano	Folha	Rubrica
1891	16		

- 13.7 Conferir o material entregue no que diz respeito às especificações, qualidade e quantidade do produto solicitado.
- 13.8 Rejeitar, no todo ou em parte, o material que a Contratada entregar fora das especificações do Termo de Referência, do Edital de Licitação e seus anexos e/ou do Contrato firmado.
- 13.9 Atestar a fatura para pagamento.
- 13.10 Pagar a importância correspondente à aquisição, no prazo contratado.
- 13.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.
- 13.12 Permitir, durante a vigência do Contrato, o acesso dos representantes, funcionários ou prepostos da Contratada às dependências da Conab, desde que devidamente identificados.
- 13.13 Assegurar-se da boa prestação e do bom desempenho dos serviços.
- 13.14 Designar Gestor e Agente de Fiscalização para acompanhamento e fiscalização do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 14.1 Sem prejuízo de outras obrigações constantes no Termo de Referência, no Edital de Licitação, no Contrato a ser firmado ou ainda na legislação vigente, caberá à Contratada o cumprimento das seguintes obrigações:
 - 14.1.1 Cumprir integralmente todas as condições previstas no Termo de Referência, no Edital de Licitação e/ou no Contrato firmado.
 - 14.1.2 Responsabilizar-se por seus profissionais e por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto do Contrato, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, auxílio-refeição, auxílio-transporte, uniforme completo e outras despesas que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
 - 14.1.3 Instruir seus profissionais quanto à prevenção de acidentes e incêndios, assumindo também a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços contratados ou em conexão com eles, independentemente do local da ocorrência.
 - 14.1.4 Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações ou demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou de qualquer um de seus empregados e/ou prepostos, assumindo responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do Contrato firmado.
 - 14.1.5 Comunicar ao Gestor do Contrato, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos solicitados.
 - 14.1.6 Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pela Contratante.
 - 14.1.7 Produzir o material demandado, de acordo com as especificações e determinações técnicas da Sumac/Gepin, expressas no detalhamento constante dos itens 3 e 4 do Termo.
 - 14.1.8 Contratar todos os profissionais e serviços necessários à produção dos materiais gráficos, responsabilizando-se por todos os encargos e responsabilidades legais e trabalhistas.
 - 14.1.9 Apresentar, antes da execução do serviço, a prova gráfica, em duas vias, para autorização de produção pela Sumac/Gepin.
 - 14.1.10 Devolver, se for o caso, o CD ou mídia equivalente fornecidos pela Sumac/Gepin.
 - 14.1.11 Cumprir os prazos de entrega estipulados no Termo de Referência, no Edital de Licitação, no Contrato e/ou na Ordem de Serviço emitida pela Sumac/Gepin.
 - 14.1.12 Manter um escritório de representação em Brasília-DF, com funcionamento no mesmo horário comercial da Conab, tendo como referência o horário oficial da Capital Federal.
 - 14.1.13 Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, e nos prazos estabelecidos, todo o material no qual forem constatados vícios, defeitos ou incorreções.
 - 14.1.14 Acatar a fiscalização da Contratante levada a efeito por pessoa devidamente designada para tal fim, e cujas solicitações deverão ser atendidas imediatamente, comunicando-a de quaisquer irregularidades detectadas durante a execução dos serviços.
 - 14.1.15 Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente à Companhia Nacional de Abastecimento ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

- 14.1.16 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Termo de Referência, sem prévia autorização da Companhia Nacional de Abastecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1 Com base no disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de contratar com a União e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total estimado para a contratação, a Licitante que:
- a) não assinar o Contrato, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - b) deixar de entregar documentação exigida no Edital;
 - c) apresentar documentação falsa;
 - d) não mantiver a proposta;
 - e) comportar-se de modo inidôneo;
 - f) fizer declaração falsa;
 - g) cometer fraude fiscal.
- 15.2 Em caso de atraso injustificado na entrega dos serviços pela Contratada, será aplicada a multa de mora de 1% (um por cento) por dia de atraso até o 5º dia e, a partir do 6º dia, será acrescida a multa de mora de 5% por dia, a ser calculada sobre o valor total do item não entregue na data estipulada, até o limite de 30% (trinta por cento).
- 15.2.1 A justificativa para eventual atraso, não se aplicando a multa referida no item anterior, só será considerada em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito, até 48 (quarenta e oito) horas de quando seria feito o serviço.
- 15.2.2 Na hipótese da não aceitação da justificativa do atraso, o valor das multas será deduzido da importância a ser paga à Contratada.
- 15.3 Pela inexecução total ou parcial do objeto do Contrato, poderá a Administração da Conab, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes penalidades:
- a) advertência;
 - b) multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
 - c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir à Conab pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
- 15.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993 e subsidiariamente a Lei nº 9.784/1999.
- 15.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 15.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 15.7 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo necessária a apresentação de defesa prévia pela CONTRATADA, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data em que for notificado pela CONAB.
- 15.8 Após o processamento administrativo pertinente, as importâncias decorrentes das multas aplicadas e não recolhidas nos prazos determinados nas notificações correspondentes, serão descontadas dos pagamentos, eventualmente, devidos pela CONAB ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.
- 15.9 As penalidades descritas acima, nas situações e momentos para as quais foram estabelecidas, podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente a critério da CONAB, após análise das

circunstâncias que ensejaram sua aplicação, e serão, obrigatoriamente, registradas no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

- 16.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará na sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
- 16.2 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 16.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.
- 16.4 A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 16.5 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - c) Indenizações e multas.
- 16.6 Independentemente das penalidades aplicáveis, conforme Cláusula Décima Quinta, a rescisão operar-se-á de pleno direito, nos seguintes casos:
- a) Decretação de estado de insolvência da **CONTRATADA**;
 - b) Dissolução judicial ou extrajudicial da **CONTRATADA**;
 - c) Extinção da **CONTRATANTE** "ex vi legis";
 - d) Descumprimento de qualquer das condições deste Contrato, do edital e seus anexos, a critério da **CONTRATANTE**.
- 16.7 A tolerância da **CONTRATANTE**, em não exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste Contrato, não constituirá novação, nem implicará em renúncia aos direitos de exigí-lo a qualquer tempo.
- 16.8 Ensejará rescisão contratual a subcontratação ou sub-rogação, total ou parcial, do objeto contratado, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que venham a ser consideradas prejudiciais à execução deste Contrato, a exclusivo critério da **CONTRATANTE**.
- 16.9 Na ocorrência de fusão, cisão ou incorporação, a **CONTRATADA** deverá notificar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do evento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO

- 17.1 Consideram-se integrantes do presente Instrumento Contratual os termos do Edital de Pregão Eletrônico **CONAB** n.º /201_ e seus Anexos, a Proposta da **CONTRATADA**, datada de ___/___/___, no que couber, e demais documentos pertinentes, independente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 18.1 Aplica-se à execução deste Contrato, inclusive aos casos omissos, as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA MANUTENÇÃO DA QUALIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO

- 19.1 A **CONTRATADA** se obriga a manter durante todo o período de execução do objeto deste Contrato, proporcionalmente às obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS ALTERAÇÕES

- 20.1 Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 21.1 Os acréscimos e supressões objeto do presente Contrato, obedecerão ao que estabelece o art. 65, Parágrafo Primeiro da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

- 21.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 21.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS

- 22.1 Do ato de rescisão unilateral deste Contrato, na forma do art. 79, inciso I da Lei n.º 8.666/93, e aplicação das penalidades de advertência, suspensão temporária e multa, cabe recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, que será dirigido à autoridade superior por aquela que praticou o ato recorrido.
- 22.2 A intimação do ato de suspensão temporária será através de publicação no Diário Oficial da União, e as de advertência e multa registradas no SICAF e, paralelamente, comunicadas por escrito à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

- 23.1 O acompanhamento e fiscalização quanto à realização, bem como quanto à qualidade do produto resultante dos trabalhos relacionados no item 2 do Termo, ficará a cargo do fiscal do contrato a ser designado para tal fim e na falta deste por substituto indicado pela área demandante, a SUMAC, a quem também competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 23.2 Nos moldes da Resolução 019/2016, da Diretoria Colegiada desta Companhia, a área demandante da contratação administrativa, além da designação de pelo menos um fiscal, também, ficará incumbida de nomear seu substituto para acompanhamento dos respectivos contratos, conforme artigo 67 da Lei n.º 8.666, de 1.993, objetivando a sua fiel execução.
- 23.3 Para tanto, a Administração buscou definir os papéis e responsabilidades dos agentes e áreas envolvidas na contratação, tais como:
- ateste dos produtos e serviços;
 - resolução de problemas, fiscalizando o cumprimento das obrigações trabalhistas;
 - acompanhamento da execução dos trabalhos;
 - gerenciamento de riscos;
 - sugestão de aplicação de penalidades;
 - avaliação da necessidade de aditivos contratuais; e
 - condução do processo de repactuação.
- 23.4 Os fiscais designados deverão alimentar e manter atualizadas as informações no Sistema de Gestão de Contratos – Siscot, sob pena de **responsabilidade**.
- 23.5 A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade - ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior - e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da **CONAB** ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o disposto no art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

- 24.1 Caberá à **CONTRATANTE**, no prazo de até 20 dias, contado da data da assinatura do presente Contrato, providenciar a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, visando a sua eficácia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

- 25.1 Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e demais normas aplicadas a matéria.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DO FORO

- 26.1 As partes elegem o foro da Justiça Federal, seção judiciária de Brasília-DF, competente para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas em razão deste Contrato, que não puderem ser resolvidas de comum acordo.
- 26.2 Por estarem justas e acordadas firmam o presente instrumento, em **03** (*três*) vias, de igual teor e forma, diante das testemunhas abaixo identificadas.

Brasília -DF, de de 2017.

PELA CONTRATANTE:

PELA CONTRATADA:

ANEXO III DO EDITAL

TERMO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO ELETRÔNICO CONAB N.º 01 /2017

PROCESSO N.º 21200.001891/2016-19

Razão Social: _____

CNPJ nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Retiramos, por meio de acesso à página www.conab.gov.br ou www.comprasgovernamentais.gov.br, nesta data, cópia do Edital do Pregão Eletrônico N.º 01/17.

Local: _____, ____ de _____ de 2017.

Assinatura